



RELATÓRIO Nº 01, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 89/2015, que "institui diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico nos hospitais e centros de saúde da Rede Pública do Distrito Federal".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 105/2016-GAG, de 25 de maio de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 89/2015, de autoria do Deputado Bispo Renato de Andrade, que "institui diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico nos hospitais e centros de saúde da Rede Pública do Distrito Federal".

A proposição em comento foi aprovada sem alteração, ficando a redação final conforme fl. 27.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição comporta vício de inconstitucionalidade formal ao adentrar em competência do Chefe do Poder Executivo, quando dispõe sobre as atribuições das Secretarias de Estado do Distrito Federal, bem como sobre a criação de despesas sem a correspondente fonte de custeio, nos termos do art. 71 e 100 da nossa Lei Orgânica.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.